

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEDUH E FOCUS PRODUÇÃO DE IMAGENS EIRELI, NOS TERMOS DA MINUTA PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDA PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002.

Processo n.º 00390-00003905/2019-95 (Original)

Processo n.º 00390-00006586/2020-11 (Secundário)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, Brasília - DF, CEP 70.036-918, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.342.553/0001-58, neste ato representada por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 285.960.208-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **FOCUS PRODUÇÃO DE IMAGENS EIRELI**, com sede na QS 04, conjunto 3, lote 15, Riacho Fundo-DF, CEP 71.820-403, telefone (61) 98263-0678, endereço eletrônico rdfocus1@gmail.com, inscrita no CNPJ n.º 27.511.276/0001-90, representada por **RAFAEL VICTOR ROSA LEAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3.108.588 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 095.520.266-36, na qualidade de titular, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento as Partes anuem pela prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/10/2020 a 23/10/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

2.2. A Contratada, neste ato, declara que manterá durante todo o período da prorrogação o valor inicial previsto na Cláusula Quinta do Contrato, **R\$ 66.247,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais)**, dispensando a aplicabilidade do reajuste anual estabelecido no item 17 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico para SRP n.º 003/2019 - SEDUH (26320096).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 280901

II – Programa de Trabalho: 15.127.6208.3678.0003

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 169

3.2 - O empenho é de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00027, emitida em 20/10/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo, reforçando o empenho original sob n.º 2020NE00007 (36395528), com registro no SIGGO nº 039811 (28905260)

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 24/10/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, renovará a garantia contratual apresentada conforme estipulado na Cláusula Nona do Contrato 13/2019, correspondentes a 3% do valor do presente Termo Aditivo, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com ao art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

Pelo Distrito Federal:

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Pela Contratada:

RAFAEL VICTOR ROSA LEAL

Titular



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 22/10/2020, às 19:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Victor Rosa Leal, Usuário Externo**, em 23/10/2020, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **49382364** código CRC= **2CB2153C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF